



# Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/69

Data de 20 de Outubro de 1.969

SÚMULA:- AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACÔRDO COM A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ, PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRADO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA SANITÁRIA.

A Câmara Municipal de Pérola, decretou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a celebrar com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, para o funcionamento integrado de serviços de Odontologia Sanitária.

Art. 2º:- Fica a mesma chefia autorizada também a dispendar com o mencionado acôrdo a importância necessária ao suporte das despesas para completar o equipamento recebido da Secretaria de Saúde, e aquisição de instrumental de clínica e Cirúrgia.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Em, 20 de Outubro de 1.969

  
José Joaquim de Souza:-

Prefeito Municipal

  
Salvador De Domênico  
Secretário